



SENADO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 089/2012, celebrado entre a União por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **OI S.A.**, que tem por objeto a prestação de serviço de interligação, por meio de cabo metálico de 200 (duzentos) pares, entre os Blocos “C/G” e “D” da SQS 309, nas Residências Oficiais dos Senhores Senadores.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **OI S.A.**, neste ato representada por **MÁRIO LÚCIO DA SILVEIRA BICALHO** e **DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI**, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste quando da prorrogação autorizada no Primeiro Termo Aditivo, fl. 21v, a Cláusula Quinta do Contrato, fl. 16v, a Conferência de Minuta nº 506/2013 – ADVOSF, fls. 48/51, a concordância da Contratada, fl. 139, a autorização e aprovação do Senhor Diretor-Geral Adjunto de Contratações, fl. 178 e verso, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.024629/2013-11, resolvem aditar o Contrato nº 089/2012, com base no Ato da Diretoria-Geral do Senado nº 09/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora, na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços do Contrato nº 089/2012 ficam reajustados em 5,53886%, percentual inferior à variação do INPC/IBGE referente ao período compreendido entre julho de 2012 (mês da apresentação da proposta) e agosto de 2013 (mês do primeiro aniversário do contrato), a ser aplicado em consonância com a pesquisa de preços às fls. 111/115, tendo em vista a concordância da Contratada, fl. 139.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global do Contrato nº 089/2012 passa de R\$ 38.943,00 para **R\$ 41.100,00** (quarenta e um mil e cem reais), a vigorar a partir de 8 de agosto de 2013, conforme Planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Naturezas de Despesas 339039 e 339092, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2015NE000214, de 20 de Janeiro de 2015; 2015NE001165, de 30 de Março de 2015; e 2015NE001209, de 09 de Abril de 2015.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao reajuste, em conformidade com a Cláusula Oitava - Da Garantia, do contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original e dos Primeiro ao Terceiro Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 22 de julho de 2015.

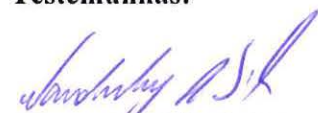
Humberto Lucena Pereira da Fonseca
Diretor-Geral Adjunto de Contratações


p/ **ILANA TROMBKA**
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


MÁRIO LÚCIO DA SILVEIRA BICALHO
O I S.A


DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI
O I S.A

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Alexandre Mattos de Freitas
Chefe do SECON
Matrícula: 256400
Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2015\MINUTA\TERMO ADITIVO\Reajuste, Repactuação, Revisão e Renegociação\OI S.A. CT 089-2012 4º TA 1º reajuste 00200.024629 2013-11 (J).doc